

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

Declaro que o presente ato foi publicado no Mural do Prédio da Prefeitura, no local de costume na data de 30/10/16 até a data de _____

Setor de Licitações e Contratos

LEI MUNICIPAL Nº 1.014/2016.

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS, PARA O QUADRIÊNIO 2017/2020.”

SILVIO PEDROTTI DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São José das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que no cumprimento ao disposto no artigo nº 65, Inciso IV, da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de São José das Missões será estabelecido nos termos desta Lei.

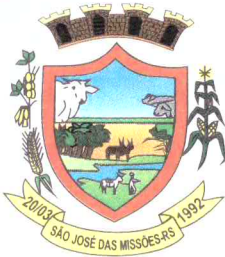
Art. 2º - Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 2.800,0 (Dois Mil e Oitocentos Reais).

Art. 3º - O subsídio dos Secretários Municipais terá seu valor revisado anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, nos termos da Constituição Federal, art. 37, X.

Parágrafo Único – Exceção será feita no primeiro ano do mandato onde os agentes políticos de que trata esta Lei, não farão jus à revisão geral que exceda a perda de 1º de janeiro até a data da concessão.

Art. 4º - Os Secretários Municipais ficam vinculados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais na forma da lei Municipal n.º 035, de 20 de outubro de 1993.

Art. 5º - Os subsídios de que trata esta Lei serão pagos na mesma data dos pagamentos feitos aos demais servidores e agentes políticos.



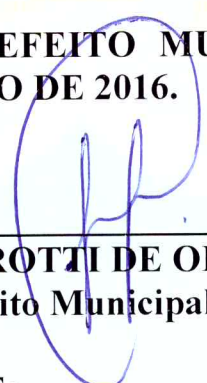
Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
DAS MISSÕES/RS, 30 DE JUNHO DE 2016.**



SILVIO PEDROTTI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


SERGIO DO NASCIMENTO RIBEIRO
Sec. Mun. Da Administração